



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 21 DE 06 DE MARÇO DE 2023

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, CONFORME MENCIONA.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Silveiras,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Silveiras os seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria da Fazenda:

Titular: Gessimara de Fátima Cardoso Tavares

Suplente: Luciana Mendes Mota Barbosa

II- Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Maria Gicelli Espindola Rocha da Cruz Raimundo

Suplente: Denise Bueno Gonçalves de Carvalho Sacilotti

III- Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Cristiane de Souza Costa

Suplente: Sueli Aparecida da Silva

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico:

Titular: Milena Lacerda Pedroso Togeiro de Lima

Suplente: Lucila Aparecida da Silva Fernandes

V- Representantes da Associação Silveirense de Artesãos e Empresas Produtoras de Artesanatos:

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Titular: Renata Alves Guimarães Maciel

Suplente: Oséias José de Carvalho

VI- Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Décio Benedito da Silva

Suplente: José Bueno da Silva

VII- Representantes das famílias:

Titular: Paulo Antônio Cardeal Campos

Suplente: Vilma Fernandes Ferreira da Silva

Art. 2º O Conselho será presidido por um dos membros eleitos entre seus pares.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previsto na Lei que institui o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 06 de março de 2023.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro Próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete